



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

Areias, 25 de maio de 2016.

Ofício n.º 36/2016 – GP

Exmo. Sr.

Em resposta ao Requerimento n.º 10/2016, encaminho a Vossa Excelência, cópia do processo licitatório das obras do calçamento da Rua São Bartolomeu, no Morro do Rocio.

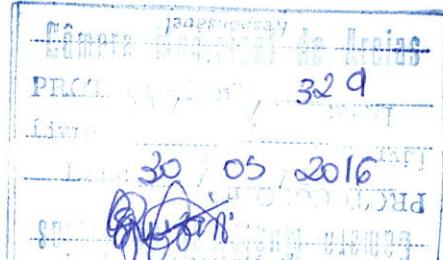
Apenas por argumentação, e como é conhecimento do Nobre Vereador Luiz Batista dos Santos Paixão, naquele período choveu aproximadamente 60 mm, o que fez com que acontecesse avarias no calçamento.

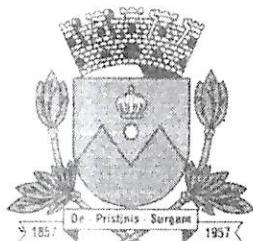
Aproveito a oportunidade, para informar que o conserto do calçamento já foi realizado e esclarecer que a Câmara Municipal ou o Vereador não possui legitimidade *ad causam* para ação a empresa a respeito do conserto, sendo que essa legitimidade é exclusiva da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WAGNER ONOFRE CUNHA LARA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Areias - SP





Prefeitura Municipal de Areias

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Nove de Julho, 202 - Tel.: (12) 3107-1200 - Cep.: 12.820-000 - AREIAS/SP

CNPJ 45.195.963/0001-26

Nº

ASSUNTO

CONVITE Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2015
CONVITE N.º 013/2015

Contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua São Bartolomeu – Bairro do Rocio de acordo com a Planilha de Custos, Memorial Descritivo ao Edital.

SÃO PAULO
MUNICIPIO DE AREIAS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2015

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE AREIAS					
Órgão:	08	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Unidade:	01	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA			
Funcional:	15.451.0009.2.020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
184	3.3.90.39.00.00.00.00	0.01.110 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	0,00 105.322,73
			Total da Funcional:		105.322,73
			Total da Unidade:		105.322,73
			Total do Órgão:		105.322,73
			Total da Entidade:		105.322,73
			Total Geral:		105.322,73



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12820 000

02

Y

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2015 CONVITE N.º 013/2015

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua São Bartolomeu localizada no Bairro do Rocio, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentaria própria, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 - SETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0009.2.020 - Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Serão emitidos convites para seguintes empresas:

- 1 - Roma Infraestrutura Ltda.
- 2 - Andreza Aparecida de Queiroz
- 3 - Onix Engenharia, Construção e Manutenção Ltda.

Areias, 20 de maio de 2015.

Silvestre Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, AUTORIZO a abertura da licitação proposta. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 20 de maio de 2015.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

03
Y

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12820 000

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2015

CONVITE N.º 013/2015

De conformidade com determinação do Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO FERNANDES, faz-se público que se acha aberta nesta Prefeitura, a licitação na modalidade de Convite no tipo “menor preço” para o objeto especificado no item I deste edital.

As propostas deverão ser entregues mediante protocolo da Secretaria da Prefeitura Municipal até o dia **02 de junho de 2015**, às **09:00** horas.

O Exame dos certificados de inscrição ou da documentação para habilitação dos interessados e abertura das propostas propriamente ditas, terá início às **10:00** horas do dia **02 de junho de 2015** em ato público a ser realizado no recinto da Prefeitura Municipal e em presença dos licitantes e pessoas interessadas que comparecerem.

A presente licitação reger-se-à pelas normas pertinentes da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, e pelas disposições seguintes:

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para:

Contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua São Bartolomeu - Bairro do Rocio de acordo com a Planilha de Custos, Memorial Descritivo ao Edital.

1.1 Integram este edital como partes indissociáveis:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato
- b) Memorial Descritivo
- c) Planilha de Custos

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Participarão da presente licitação, os fornecedores convidados pela Prefeitura Municipal de Areias nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, ou aqueles que se interessarem e apresentarem a documentação exigida no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos.

Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação completa, ou que sejam considerados inidôneos por órgãos governamentais.

Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata; que estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação; que estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

III - DA DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

09
2

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820.000

Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, a saber: os de "Habilitação" e a "Proposta Comercial", na seguinte forma:

1 - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:

2 - envelope contendo as Propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2 (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- 1 - Comprovante de personalidade jurídica (cartão do CNPJ.);
- 2 - Comprovantes de regularidade fiscal - INSS e FGTS;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 5 - Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Areias, de que a licitante visitou o local da obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação;
- 6 - Registro ou inscrição da empresa e responsável (s) técnico (s),

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser elaboradas com base no projeto, nos memoriais descritivos, nos cadernos de encargos e demais documentos relacionados neste edital, e atender as seguintes



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

05
2

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12820 000

normas:

1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ ou identificado o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ, sendo suas folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

2 - Os preços propostos devem ser globais, computados todos os custos necessários à realização dos diversos serviços integrantes do objeto desta licitação, incluindo todos os materiais, serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final.

3 - Constará obrigatoriamente da proposta, o preço total para a execução do objeto desta licitação, em algarismos e por extenso.

4 - Declaração da licitante de que se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;

5 - Declaração da licitante que conhece o local da obra e as dificuldades que a mesma possa oferecer;

6 - Orçamento detalhado, com valores, com valores expressos em "Real", contendo a discriminação dos serviços a serem executados, com preços unitários, subtotais e totais (preço global para execução do objeto da presente licitação), este em algarismo e por extenso;

7 - Cronograma Físico-financeiro, que represente o desenvolvimento previsto para execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo (observado o prazo de execução proposto), pagamentos por parte da Prefeitura Municipal de Areias, itens, etapas, fases, e, respectivos preços, entendendo-se como:

- a) Item - cada uma das barras horizontais do cronograma, ou seja, serviços individualizados necessários para realização total do objeto do contrato;
- b) Etapa - cada uma das partes em que esta dividido um item, correspondendo, a cada uma delas. Uma parcela do prazo total de execução constante do cronograma, que não poderá ser menor que 30 (trinta) dias;
- c) Fase - conjunto das diversas etapas do cronograma realizadas em determinado tempo.

V.I - DOS PREÇOS

Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou, ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão Especial de Licitação proceder às correções necessárias.

No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos (extenso), observadas as correções numéricas porventura necessárias.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

06
Y

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

A licitante deverá elaborar seu orçamento com base no Edital e seus Anexos, e, na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços e de quantitativos necessários para o cumprimento total das obrigações objeto desta licitação.

Os preços deverão respeitar o seguinte limite:

1 – Valor global da obra não superior a R\$ 36.091,93 (trinta e seis mil noventa e um reais e noventa e três centavos)

V.II - DOS PRAZOS

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento da documentação e propostas;

2 – Prazo máximo de 90 (noventa dias) para execução completa da obra.

V.III – DA SEGURANÇA DA OBRA

A licitante deverá relacionar o histograma da mão de obra a ser empregada na obra, o planejamento para o canteiro e logística da obra; as medidas a serem adotadas para segurança do trabalho, higiene, medicina do trabalho, vigilância e prevenção e combate a incêndio.

VI - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Até o dia, hora e local designados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Areias receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para “Habilitação” e “Proposta”, mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de documento oficial de identidade ou congénere, e documento que comprove a representação.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

VII - DA HABILITAÇÃO

A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes “Documentos de Habilitação” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

of
y

1 - O Presidente da Comissão procederá a abertura dos envelopes referentes aos “Documentos de Habilidade”, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura.

2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata.

4 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

6 - Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de “Proposta”, dando-se prosseguimento ao processo licitatório.

7 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de “Proposta Comercial” devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

8 - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de “Proposta”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9 - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão notificará os interessados quanto às habilitações.

10 - Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109, da Lei n 8.666/93.

11 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes “Propostas” das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data de inabilitação.

12 - Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os “envelopes-propostas” serão destruídos.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

08
7

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

13 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

VIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e seguindo as seguinte normas:

1 - Não sendo suspensa a reunião para análise das propostas, ou, para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá a análise das propostas e comunicará às licitantes a sua decisão.

2 - Em caso de impossibilidade de julgamento das propostas no ato de abertura, será suspensa a reunião, e após concluída a análise das propostas, a Comissão notificará os interessados de sua decisão sobre a classificação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão o decidido, caso em que serão observados os procedimentos legais estabelecidos pela Lei 8.883/94.

3 - O julgamento será baseado na análise objetiva da proposta, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

4 - As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, as que apresentarem preço global superior ao estabelecido, ou ainda apresentando preços manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovação de custos, através de demonstrações específicas, que comprovem coerência com os preços de mercado.

5 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das propostas.

7 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre o julgamento das propostas. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa ou notificação. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8 - Intimadas as licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão divulgará a classificação final.

9 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.883/94.

10 - Aberto o período recursal, e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão submeterá o julgamento da licitação ao



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

09
7

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Areias.

11 - Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital.

12 - As licitantes serão classificadas em função de seus preços por itens, por preços crescentes, sendo consideradas vencedoras da presente licitação as que apresentarem os menores preços por itens.

13 - Ocorrendo empate de preços, conforme item anterior, por duas ou mais licitantes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8.883/94.

14 - Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.883/94.

15 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado à despeito das ausências, em ato público.

16 - Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo serem as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes.

17 - A licitante vencedora será convocada para firmar o instrumento contratual.

IX - DO TERMO DE COMPROMISSO

1 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de três dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o referido compromisso, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado os dispositivos legais contidos na Lei 8.883/94.

2 - Se a licitante vencedora não assinar o termo no prazo estabelecido, fica facultado à Prefeitura Municipal de Areias, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei.

3 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- * advertência;
- * multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de execução dos serviços durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;
- * multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e,
 - a) - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
 - b) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

10
11

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

defesa.

5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

X - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura em moeda corrente no valor correspondente 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

- * Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem anterior, por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.
- * Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
- * A despesa para a presente obra correrá à conta da Dotação Orçamentária:

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 - SETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0009.2.020 - Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

Não será habilitada licitante da qual faça parte profissional que tenha participado da elaboração do projeto básico da obra bem como não serão admitidos consórcios para execução dos serviços objeto desta licitação.

Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta por escrito, à Comissão Especial de Licitação, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areias.

O Prefeito Municipal de Areias poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

11
7

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de “Habilitação” e “Proposta”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o Juízo da Comarca de Queluz / SP.

Os recursos eventualmente interpostos, relativos à presente licitação, serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Areias, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

Areias, 20 de maio de 2015.

JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

12
7

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NO CALÇAMENTO DA RUA SÃO BARTOLOMEU, QUE, ENTRE SI, FIRMAM O MUNICÍPIO DE AREIAS E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE AREIAS, situada na Rua Praça Nove de Julho n.º 202 - Areias - SP., CNPJ. n.º 45.195.963/0001-26, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. JOSE ANTONIO FERNANDES, portador do RG. de n.º 02.450.279-1 e a empresa _____, situada à _____, n.º _____, _____, Município de _____, Estado de _____, CNPJ. n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, O Senhor _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____ n.º _____, no Município de _____ - Estado de _____, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, decorrente da Convite n.º 013/2015, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução de obras no calçamento da Rua São Bartolomeu localizada no Bairro do Rocio, Município de Areias, no regime de empreitada por preço global e unitário, conforme proposta da CONTRATADA, compreendendo todos os para a execução da referida obra, de acordo com todos os Anexos do Edital, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, após a assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo para conclusão da obra será 03 meses, a contar da data de assinatura deste contrato.
 - 2.1.1. Todos os prazos constantes deste Contrato serão contados em dias corridos, excluindo-se o de início e incluindo-se o do vencimento.
- 2.2. A obra objeto desta licitação deverá iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.
 - 2.2.1. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do MUNICÍPIO DE AREIAS, mantidas as demais cláusulas do contrato e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:
 - 2.2.1.1. alteração do projeto ou especificação, pela Administração;



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

J
Y

2.2.1.2.

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.1.3.

interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE AREIAS

2.2.1.4.

aumento significativo das quantidades inicialmente previstas no contrato;

2.2.1.5.

impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo MUNICÍPIO DE AREIAS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.2.1.6.

omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE AREIAS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.3. Do Recebimento dos Serviços

2.3.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na Diretoria de Obras e Serviços do MUNICÍPIO DE AREIAS, o recebimento da obra, tendo o MUNICÍPIO DE AREIAS o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

2.3.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo MUNICÍPIO DE AREIAS e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

2.3.3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o MUNICÍPIO DE AREIAS, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

2.3.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND - Certidão de Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

2.3.4.1. O prazo máximo para apresentação da CND será de 60 (sessenta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Após a apresentação da CND, o MUNICÍPIO DE AREIAS emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. No caso da não apresentação, o MUNICÍPIO DE AREIAS imporá a multa, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1., alínea "e".

2.3.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte do MUNICÍPIO DE AREIAS e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 2.3.4.1., lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

15
17

entrega da fatura na Tesouraria do MUNICÍPIO DE AREIAS.

- 5.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, válida a juízo do MUNICÍPIO DE AREIAS.
 - 5.2.1. A devolução de qualquer fatura relativa à medição que não seja aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 5.3. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com o MUNICÍPIO DE AREIAS.
- 5.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela CONTRATADA, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativas aos meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada

- 6.1.1. Manter, na direção das obras, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 6.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pelo MUNICÍPIO DE AREIAS, incluindo-se o responsável pelas obras.
- 6.1.4. Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Dep. de Obras do MUNICÍPIO DE AREIAS, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- 6.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 6.1.6. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.7. Manter nos locais de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo do MUNICÍPIO DE AREIAS, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 6.1.8. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 6.1.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

16
8

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12820 000

- 6.1.10. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, ao MUNICÍPIO DE AREIAS ou terceiros.
- 6.1.11. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO DE AREIAS.
- 6.1.12. Comunicar à Dep. de Obras do MUNICÍPIO DE AREIAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 6.1.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo MUNICÍPIO DE AREIAS no Livro de Ocorrências.
- 6.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas pelo MUNICÍPIO DE AREIAS, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.1.15. Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO DE AREIAS, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 6.1.16. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 6.1.17. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentaria, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.
- 6.1.18. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias.
- 6.1.19. Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias após o início das obras, o planejamento de execução dos serviços consolidados com o cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pelo MUNICÍPIO DE AREIAS.
- 6.1.20. Prover todos os funcionários envolvidos com as obras, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista.

6.2. Da Contratante

- 6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução das obras.
- 6.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 6.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto na Cláusula Segunda.
- 6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

17
17

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

- 6.2.5. Fornecer à Contratada o memorial descritivo da(s) reforma(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, ao MUNICÍPIO DE AREIAS, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo MUNICÍPIO DE AREIAS ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (cinquenta por cento) do seu valor original.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE AREIAS, nos casos enumerados abaixo:
 - 9.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 9.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 9.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o MUNICÍPIO DE AREIAS a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;
 - 9.1.1.4. o atraso injustificado no início das obras;
 - 9.1.1.5. a paralisação das obras;
 - 9.1.1.6. a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação;
 - 9.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 9.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 9.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 9.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 9.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

18
7

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

- 9.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do MUNICÍPIO DE AREIAS.
- 9.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.1.3.3. a supressão, por parte do MUNICÍPIO DE AREIAS, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (cinquenta por cento);
- 9.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE AREIAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 9.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE AREIAS decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, ao MUNICÍPIO DE AREIAS;
- 9.1.3.6. a não liberação, por parte do MUNICÍPIO DE AREIAS, de áreas, locais ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta as seguintes consequências:



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

19
7

- 9.1.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE AREIAS;
- 9.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;
- 9.1.4.3. execução da garantia contratual, para resarcimento do MUNICÍPIO DE AREIAS, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 9.1.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE AREIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo do MUNICÍPIO DE AREIAS, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE AREIAS;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início das obras, a partir do 6º dia contado da assinatura do contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após o que este será rescindido, executada a garantia do contrato referida na cláusula nona e aplicada adicionalmente a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE AREIAS, pelo prazo de até 12 (doze) meses;
- c) multa, calculada na forma indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, aplicada na hipótese de não cumprimento da meta financeira prevista para cada período de 30 (trinta) dias contados a partir do início da obra. Caracteriza-se o não cumprimento de meta quando não for atingido valor igual a, pelo menos, 90% do previsto para meta em questão;
- d) multa, calculada na forma indicada no parágrafo terceiro desta cláusula, na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, cumulativamente, até o limite estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas condições;
- f) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese da não apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, subitem 2.3.4.1., bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE AREIAS, pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser revertida a penalidade de suspensão quando sanada a falta cometida;



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

20
7

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12820 000

- g) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, o MUNICÍPIO DE AREIAS poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima e seus parágrafos, bem como aplicar à contratada suspensão temporária ao direito de licitar e impedi-la de contratar com o MUNICÍPIO DE AREIAS, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- h) publicação, no Diário Oficial do Estado, de declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida da má-fé, a juízo do MUNICÍPIO DE AREIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cálculo da multa prevista na alínea "c" desta cláusula, será utilizada a seguinte fórmula:

$$Me = 4,5 / 100 / Ne \times Vo \quad \text{onde:}$$

Me = Valor da multa, pela meta não cumprida

Ne = Número de metas previstas para a obra

Vo = Valor total da obra cuja meta não foi cumprida

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recuperação financeira da Contratada em meta posterior, dentro do prazo de execução da obra, relevará multas aplicadas sobre metas anteriores sob o fundamento a que se refere a alínea "c" desta cláusula. Em decorrência, as multas por metas não cumpridas e não relevadas só serão cobradas por ocasião da conclusão da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o cálculo da multa a que se refere a alínea "d" desta cláusula, será utilizada a seguinte fórmula:

$$M = 0,4 (n/p)^2 \times v$$

onde:

M = Valor da multa

n = número de dias de atraso

v = valor total do contrato

p = prazo contratual inicial, em dias.

* a relação (n/p) será calculada com 4 (quatro) casas decimais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando este será rescindido e aplicada a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE AREIAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA, da garantia prestada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao MUNICÍPIO DE AREIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1. Responderá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", pela solidez e segurança da obra, que se obrigou a executar pelo presente contrato, de conformidade com o disposto no art. 1245, do Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

21

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

- 12.1. De acordo com a Medida Provisória nº 1540 de 18/12/96, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, os preços referidos na Cláusula Terceira serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento a que se refere a Proposta da Contratada, ou seja, da data base das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços - Anexo IV, após o que serão reajustados pela variação índices da construção civil, no período, ou no último período equivalente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atrasos injustificados com relação ao cronograma físico-financeiro previsto na Cláusula Sexta, subitem 6.1.19., não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 13.1. As despesas decorrentes do presente instrumento onerarão a Dotação Orçamentária de n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

- 14.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) (Preço Global do Ganhador da Convite) na data base indicada no Anexo IV - Planilha(s) Quantitativa(s) de Serviços e Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Será competente o Foro da Comarca de Queluz - Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

AREIAS, ____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE AREIAS
CONTRATANTE

ssssssssssssssssssss
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

27
6

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12820 000

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Obra: Fornecimento de Mão-De-Obra para Obras Variadas

Proprietário: Município de Areias

Localização: Centro - Areias - SP

1. **Pavimentação em lajota de concreto:** fornecimento de mão-de-obra para assentamento de lajota de concreto sextavado, espessura 0,08 m, bem como coxim de areia e seu rejuntamento.
2. **Concreto preparado no local:** fornecimento de betoneira, e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa.
3. **Lançamento de concreto em fundação:** fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.
4. **Execução de sarjeta, sarjetão ou meio-fio:** fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; instalação de formas; lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e cimentos desejados..
5. **Execução de Alvenaria:** fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia.
6. **Escavação manual:** fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1^a e 2^a categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade.
7. **Broca em concreto Ø 0,20 m:** fornecimento de mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.



Prefeitura Municipal de Areias^{2/2}
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

8. **Chapisco:** fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.
9. **Limpeza final da obra:** fornecimento do material e a mão-de-obra necessária para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Município de Areias, em 20 de maio de 2015.

JOSE ANTÔNIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENG.º CIVIL CREA-SP 06.0288.067- SP



Prefeitura Municipal de Araras
Estado de São Paulo
Praça Nossa Senhora, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Araras - Cap. 12.820.000

PLANILHA DE CUSTOS

OBRAS: FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA OBRAS VARIADAS

LOCAL: AREIAS - SP

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE AREIAS

CPOS 164

ITEM	CÓDIGO CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI		QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO MO	TOTAL DO ITEM
			UNI	QUANTI DADE			
I PAVIMENTAÇÃO MORRO DO ROCIO							
1	540435	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm	m ²	1.300,00	R\$ 13,21	R\$ 17.173,00	
2	110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MP	m ³	9,90	R\$ 62,10	R\$ 614,79	
3	540616	Sarjeta ou meio-fio moldado no local	m ³	9,90	R\$ 45,76	R\$ 453,02	
4	141011	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	60,00	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00	
5	170202	Chapisco	m ²	120,00	R\$ 2,41	R\$ 289,20	
6	550102	Limpeza final	m ²	1.300,00	R\$ 7,25	R\$ 9.425,00	
		Subtotal					R\$ 29.047,01
II EXECUÇÃO DE MURO							
1	60202	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	2,88	R\$ 31,05	R\$ 89,42	
2	120102	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	48,00	R\$ 24,14	R\$ 1.158,72	
3	110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MP	m ³	2,00	R\$ 62,10	R\$ 124,20	
4	111604	Lancamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	2,00	R\$ 87,16	R\$ 174,32	
5	141011	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	96,00	R\$ 18,20	R\$ 1.747,20	
6	170202	Chapisco	m ²	192,00	R\$ 2,41	R\$ 462,72	
7	550102	Limpeza final	m ²	1,00	R\$ 7,25	R\$ 7,25	
		Subtotal					R\$ 3.763,83
		Total					R\$ 32.810,85
Total Geral com BDI			BDI	10 %			R\$ 36.091,93

Trinta e seis mil, noventa e um reais e noventa e três centavos.

CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENG.^o CIVIL QDEA 506.0288-067 - SP

JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

24



25

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000
PORTARIA N.º 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

“Nomeia Comissão que menciona”

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, a partir desta data, o Sr. JOSÉ AROLDO GONÇALVES PIMENTEL, RG. 12.759.601, CPF. 035.795.558-71, o Sr. LUCAS JORGE MADEIRA, RG. 41.095.976-5, CPF. 345.748.378-70 e a Sra. GIZELE DE OLIVEIRA MAXIMILIANO, RG 40.011.522-0, CPF. 353.917.128-23, todos servidores municipais, para juntos e sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2015.

Art. 2.º - Designar, como suplente a Sra. Roseli Ferreira Guimarães Salles, RG. 17.530.759-3, CPF. 056.884.918-33, para eventual substituição na ausência de algum dos membros acima.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo também ser afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Areias.

Areias, 2 de janeiro de 2015.

JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



26
P

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2015

CONVITE N.º 013/2015

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito;

O presente Processo Licitatório, sobre a modalidade de Convite n.º 013/2015, **Contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua São Bartolomeu – Bairro do Rocio de acordo com a Planilha de Custos, Memorial Descritivo ao Edital.**

O Edital foi examinado e acha-se de acordo com a legislação vigente (Lei Federal n.º 8.666\93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883\94, pela Lei Federal n.º 9.032/95 e pela Lei Federal n.º 9.648/98) atendendo o que dispõe a citada legislação.

Areias, 20 de maio de 2015.

JW /f.
Dr. José Wilson da Silva
Assessor Jurídico

023/13-11.725

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

21

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Roma Infraestrutura Ltda.

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Doutor Paulo Cardoso, nº 30 - Leja - Gabelinha

CEP / CODE POSTAL

12602-010

CIDADE / LOCALITÉ

Lorena

UF / PAYS

SP Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJETO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Edital de Convite nº 013/2015**Processo Licitatório nº 023/2015**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRORITÁRIA - PRIORITAIRE

BMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEPTOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

E Aragajáta Emilia Aguiar Matr. 210815

ASSINATURA DO RECEPTOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR - CRÉDITO EXPEDIDORRUBRICA EM MARGEM DO ENVELOPE /
SIGNATURE DE L'ADRESSEUR SUR L'ENVELOPE*KAREN XAVIER R. DE ARAÚJO*
Agente de Correios
Matr. 82104677
CDD LORENA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0468 / 16

	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	SF 09731420 3 BR
BRÉSIL	AVIS CN07		(Nº DO OBJETO)
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
20/ 05 / 2015		/ / : h / / : h / / : h	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			
A/C - Areias			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Município de Areias

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praça Nove de Julho, nº 202 - Centro

CIDADE / LOCALITÉ

Areias

UF

**BRASIL**

1	2	8	2	0	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

AR

28

7

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Andrea Aparecida de Queiroz
ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Carijós, nº 37 - Vila Hepacaré

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

12608-260

Lorena

PROVA DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO/ DISCRIMINATION)

Edital de Convite nº 013/2015**Processo Licitatório nº 023/2015**

UF / PAYS

SP Brasil

NATUREZA DO ENVIO / TYPE DE L'ENVOI

PRIMARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

A. Andrade Aparecida de Queiroz 21
21 MAI 2015



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

76010003-0

FO0863718

 CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	SF 09731418 5 BR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
20 / 05 / 2015	_____	_____	_____
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	: h : h - : h		
ME - Areias			
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR			
Município de Areias			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE			
27 MAI 2015			
Praça Nove de Julho, nº 201 - Centro			
CIDADE / LOCALITÉ		UF	BRASIL
Areias		SP	BRASIL
1 2 8 2 0 - 0 0 0			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

29

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Onix Engenharia, Construção e Manutenção Ltda.

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Madre Eulália Porrarin, nº 465 - Bom conselho

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF / PAYS

12031-150

Taubaté

SP Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Edital de Convite nº 013/2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

Processo Licitatório nº 023/2015

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SERTIFICO O RECEBEDOR. SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE RETOUR

ESTOU CERTO DE QUE FOI ENTREGUE AO ENDEREÇO CORRETO

DATE DE LIVRAISON

“ESTOU CERTO DE QUE FOI ENTREGUE AO ENDEREÇO CORRETO”

“ESTOU CERTO DE QUE FOI ENTREGUE AO ENDEREÇO CORRETO”

PUBlique o selo de ENTRAGA

SIGNATURE DE LA SELLE D'ENTRAGE

TENTATIVA DE ENTREGA
CDD-AUTOMATICA
CDD AUTOMATIQUE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

70240203-9

FC0463 / 16

1602-137-003

 CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	SF 09731421 7 BR (OBJETO)
	AVIS CN07		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT.		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
20 / 05 / 2015		21/5 /	/ / : / / - / /
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		12:30 h : h - h	
A/C - Areias			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Município de Areias

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praga Nove de Julho, nº 202 - Centro

CIDADE / LOCALITÉ

Areias

UF

SP

BRASIL

1 2 8 2 0 - 0 0 0





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.265.415/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2008
NOME EMPRESARIAL ROMA INFRA-ESTRUTURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMA INFRA-ESTRUTURA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DOUTOR PAULO CARDOSO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO LOJA
CEP 12.602-010	BAIRRO/DISTRITO CABELINHA	MUNICÍPIO LORENA
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/06/2012 às 19:03:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10265415/0001-40

Razão Social: ROMA INFRA ESTRUTURA LTDA

Nome Fantasia: ROMA INFRA ESTRUTURA

Endereço: R DOUTOR PAULO CARDOSO 30 LOJA / CABELINHA / LORENA / SP / 12602-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015

Certificação Número: 2015051707302821799706

Informação obtida em 29/05/2015, às 10:20:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Two handwritten signatures are present at the bottom of the document. The first signature on the left appears to be "D. P." followed by a more complex, cursive signature. The second signature on the right is also cursive and appears to be a name.

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 258482014-88888415
NOME: ROMA INFRA-ESTRUTURA LTDA - ME
CNPJ: 10.265.415/0001-40

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE CONSTAM EM SEU NOME, NESTA DATA, DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO. 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (CTN).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATERIAIS E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO (DAU), NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART. 931 DA LEI NO. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

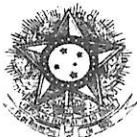
A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 01, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 22/10/2014
VALIDA ATÉ 20/04/2015.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
TERRITÓRIO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA INFRA-ESTRUTURA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.265.415/0001-40

Certidão nº: 85462897/2015

Expedição: 10/03/2015, às 11:04:53

Validade: 05/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMA INFRA-ESTRUTURA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.265.415/0001-40**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 875100/2014

Válida até: 31/03/2014

Processo: F-001181/2012

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: ROMA INFRA-ESTRUTURA LTDA

CNPJ: 10.265.415/0001-40

Endereço: Rua DR PAULO CARDOSO, 30
CENTRO
12602-010 - Lorena - SP

Número de registro no CREA-SP: 1786328 Data do registro: 29/02/2012

Capital Social: R\$ ****20.000,00 reais

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social

OBJETIVO SOCIAL: Comercio atacadista de mateiris de construcao emgeral, representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral, servicos de engenheria, construcao e arquitetura.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: JOAO BOSCO NUNES ROMEIRO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 07. da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-MG

Número do Registro (CREASP): 0400232384



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Confira o nº da Certidão: C1 - 875100/2014 Página 2/2

Registro Nacional: 1403915776

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 29/02/2012

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer variações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 96fb0a74-3128-48f5-ad30-b156f5259196.

Situação cadastral extraída em 24/03/2014 14:16:41.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UOP LORENA, situada à Rua: EXPEDICIONÁRIO JOÃO SOARES FARIA, 60, NOVA LORENA, LORENA-SP, CEP: 12602-510, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 24 de março de 2014



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620120005863

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOAO BOSCO NUNES ROMEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOAO BOSCO NUNES ROMEIRO
Registro: 400232384-SP RNP: 1403915776
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número ART: 92221220120170418 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 24/02/2012 Baixada em: 06/06/2012
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL

Contratante: ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA - EEL CNPJ: 63.025.530/0100-96 No.: S/N
ESTRADA MUNICIPAL DO CAMPINHO
Complemento: Bairro: CAMPINHO
Cidade: LORENA UF: SP CEP: 12606810 . PAIS: BRASIL
Contratado: Celebrado em : 03/03/2011
Vinculado à ART: 92221220120169944
Valor do Contrato: R\$ 3.750,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL DO CAMPINHO No.: S/N
Complemento: Bairro:
Cidade: LORENA UF: SP CEP: 12602810 . PAIS: BRASIL
Data de início: 03/03/2011 Conclusão Efetiva: 01/03/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESCOLAR
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) CIVIL, FORTIFICACAO E CONSTRUCAO. SERV. AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES. 2171,08 Metro quadrado. Fiscalizacão de Obra .Obs: ESTA ART REFERE-SE A RESPONSABILIDADE TECNICA PELA FISCALIZACAO DA OBRA DE CONSTRUCAO DE MURETA E ALAMBRADO COM A AREA TOTAL DE 2171,08m2, SITO A AREA DE LAZER CAMPUS I ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - EEL

Informações Complementares

-Além das atividades técnicas constantes da ART acima mencionada, o atestado está registrado também para o desempenho de cargo/função de Engenheiro Civil, desde 22/03/2011.
-Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620120005863

11/06/2012 16:53:03

5naCly3lnfG1JJ



ENGP ROBERTO GYORI
CREASP 0601544467
Gerente Regional - GRE-6
CREASP

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



37
8

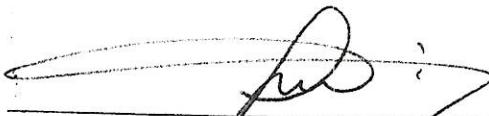
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena - EEL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Eng Civil João Bosco Nunes Romeiro portador do CREA-SP nº 0400232384, foi responsável técnico pela fiscalização do Contrato 07/11 EEL, no período de 03/03/2011 a 01/03/2012 da obra “Instalação de Alambrados nas Áreas de Esportes da EEL”, com área total de 2.171,08 m², nos Campi I e II da Escola de Engenharia de Lorena – EEL USP, situados respectivamente à Estrada Municipal do Campinho s/nº - Bairro do campinho e Pólo Urbo Industrial AI 6, neste município.



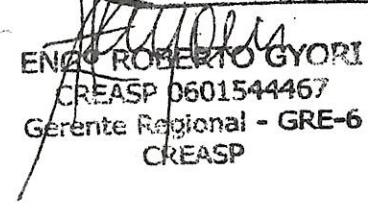
Lorena, 02 de março de 2012.

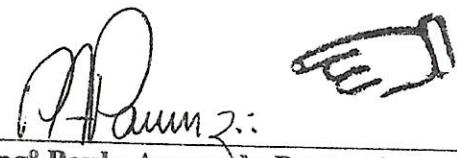

Luiz Cláudio Pinto

Comissão de Fiscalização e Supervisão
para execução de Obras/EEL-USP
Nº USP: 5839616

RESENTE DOCUMENTO É PARTE
GRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
VIC EXPEDIDA NESTA DATA PELO
LOURO SP 10 26/01/2012 0005863

Tubarão, 11/06/12


ENIO ROBERTO GYORI
CREASP 0601544467
Gerente Regional - GRE-6
CREASP


Engº Paulo Armando Panunzio
CREA Nº 060432 703-0
Nº USP: 5840834

Maria Antunes de Oliveira - Tabelião
1º Tabelião de Notas e de Protocolo das Letras e Títulos
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622

RECONHEÇO, por sentença da Sra. VÁLIO, Tabelionato, a(s) 5 firma(s) desse testemunho, da verdade.
Lorena, 11 de junho de 2012

VALÉRCIO SANTOS - Selo de Autenticidade

LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
Segurança: 474798545048475019453057337


FIRMA 1
D357AA171313



Construções & comércio

USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EEL - ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

38
/ 56°

PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (R\$)	PREÇO M.O. (R\$)	PREÇO TOTAL	CUST SERV.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.0.1	instalação do canteiro de obras, locação e limpeza do canteiro	vô	1,00	-	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1.0.2	forma de madeira maciça	m²	54,09	27,22	18,14	45,36	2.453,52
2.0 INFRAESTRUTURA							
2.0.1	escavação manual - prof. Até 1,80 m	m³	1,70	-	18,73	18,73	31,84
2.0.2	concreto armado para infraestrutura - brocas Ø20 prof. =1,50m e baldrames 20x30cm, inclusive armaduras Ø10,0 e 5,0 mm	m³	9,07	445,15	286,72	741,87	6.728,76
3.0 ALVENARIA							
3.0.1	assentamento de alvenaria de bloco de concreto 19x19x39 (aparente), espessura 19 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal e areia traço 1:0,5:8	m²	42,00	34,13	22,75	56,88	2.388,96
4.0 ALAMBRADO							
4.0.1	alambrado com tubo galv. Ø2 e Ø1 1/4", com tela revestida com PVC, malha 3x3", fio 12	m²	420,00	42,72	28,48	71,20	28.904,00
5.0 REVESTIMENTO							
5.0.1	chapisco nas laterais dos baldrames com argamassa de cimento e areia media sem peneirar traço 1:3, e = 5mm	m²	71,40	3,12	2,08	5,20	371,28
5.0.2	emboco nas laterais dos baldrames com argamassa mista de cimento, cal e areia media sem peneirar traço 1:2:8, e = 20 mm	m²	71,40	11,01	7,34	18,35	1.310,19
6.0 PINTURA							
6.0.1	pintura com latex acrílico sobre alvenaria e fundo selador	m²	147,00	6,90	4,60	11,50	1.690,50
7.0 LIMPEZA							
7.0.1	limpeza e bota fora de entulho	vô	1,00	-	600,00	600,00	600,00

Mogi das Cruzes, 01 de Dezembro de 2010.

GR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Edmilson Roscia

Representante Credenciado

CPF nº 057.889.078-02

39
7

ROMA

INFRA-ESTRUTURA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

CARTA CONVITE N. 013/2015

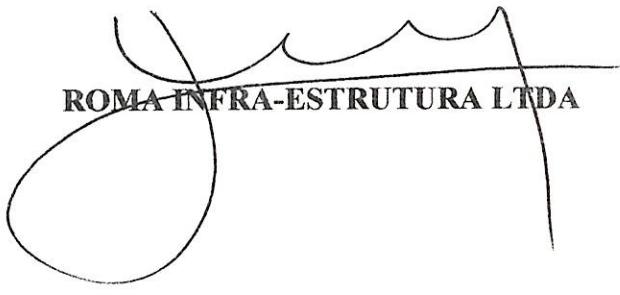
PROCESSO LICITAÇÃO N. 023/2015

DECLARAÇÃO

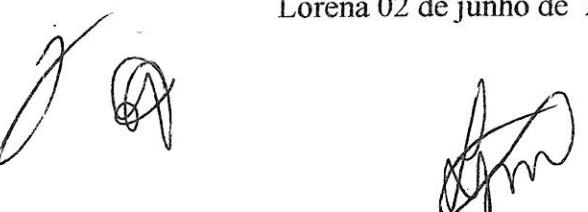
A empresa **ROMA INFRA-ESTRUTURA LTDA** inscrita CNPJ nº 10.265.415/0001-40, IE nº 420.141.182.112 devidamente representada pelo seu sócio Sr. MARCUS WANDERICO BASTOS ROMEIRO RG nº 43.578.927 e CPF nº 330.234.378-74 com sede a rua Dr. Paulo Cardoso nº 30 – Centro –Lorena – SP declaro sob penas cabíveis, de inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação da empresa.

Atenciosamente.

ROMA INFRA-ESTRUTURA LTDA



Lorena 02 de junho de 2015





40
J

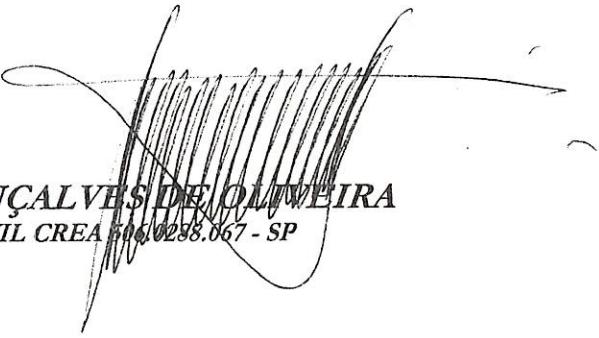
Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

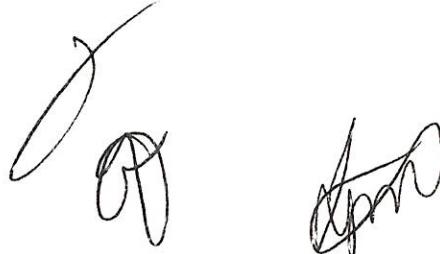
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

Atestado de Visita

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que MARCUS WANDERICO BASTOS ROMEIRO, portador do RG 43.578.927, representante legal da empresa ROMA INFRA- ESTRUTURA LTDA., CNPJ/MF 10.265.415/0001- 40, estabelecida no Município de LORENA, Estado de SÃO PAULO, na RUA DR. PAULO CARDOSO, n. 30, bairro CENTRO, esteve presente no Município de Areias, no dia 01/06/2014, para visita técnica, ao local das OBRAS DE CALÇAMENTO DA RUA SÃO BARTOLOMEU, situada no Bairro São Sebastião, sem número, no Centro, conforme exigido na CARTA CONVITE numero 013/2015.

Areias, 01 de junho de 2015.


CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Eng.º CIVIL CREA 500.0288.067 - SP



41
7

ROMA

INFRA-ESTRUTURA LTDA

01 ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Areias

Comissão de Licitações

Carta Convite nº 013/2015

Entrega de Envelope: 02/06/2015 - 09:00hs

Abertura dos Envelopes 02/06/2015 – 10:00hs

29 Recebido em
01/06/2015
Comissão de Licitações
10:00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.711.050/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2011
NOME EMPRESARIAL ANDREZA APARECIDA DE QUEIROZ - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARQ CON CONSTRUCAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R CARIJOS	NÚMERO 37	COMPLEMENTO
CEP 12.608-260	BAIRRO/DISTRITO VILA HEPACARE	MUNICÍPIO LORENA
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/02/2014 às 15:11:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDREZA APARECIDA DE QUEIROZ - ME
CNPJ: 13.711.050/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:42:20 do dia 01/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2015.

Código de controle da certidão: 1941.17EC.7A47.06E6

Qualquer rasura ou ernenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

44
Y**IMPRIMIR** **VOLTAR**

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13711050/0001-29

Razão Social: ANDREZA APARECIDA DE QUEIROZ

Nome Fantasia: ARQ CON CONSTRUÇÃO

Endereço: R CARIJOS 37 / VILA HEPACARE / LORENA / SP / 12608-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015

Certificação Número: 2015051706485483182644

Informação obtida em 29/05/2015, às 10:16:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Obrigado" (Thank you) in Portuguese.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREZA APARECIDA DE QUEIROZ - ME (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.711.050/0001-29

Certidão nº: 85462191/2015

Expedição: 10/03/2015, às 11:01:01

Validade: 05/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREZA APARECIDA DE QUEIROZ - ME (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.711.050/0001-29**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



46
8

ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO
CNPJ: 13.711.050/0001-29
IE: 420.067.187.115

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
REF.: CARTA CONVITE N. 013/2015
PROCESSO LICITAÇÃO N. 023 / 2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua Bartolomeu – Bairro do Rocio de acordo com a Planilha de Custos , Memorial Descritivo ao Edital.

DECLARAÇÃO

Eu ,Willians Gleibe B. de Queiroz RG 22.223.804 05 representante legal da empresa Arq. Con Construção CNPJ 13.711.050/0001-29 - IE 420.067.187.115 sito a rua Rua Carijós 37 –Vila Hepacare –Lorena – SP declaro sob penas cabíveis , de inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação da empresa.

Lorena 02 de junho de 2015

Willians Gleibe B. de Queiroz
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR 68962-9

Rua Carijós nº 37 – Vila Hepacare – Lorena – SP
Tel.: (12) 9733-6103
Email: arq.con@hotmail.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1132420/2015

Válida até: 31/12/2015

Processo: F-001899/2011

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: ANDREZA APARECIDA DE QUEIROZ

CNPJ: 13.711.050/0001-29

Endereço: Rua CARIJOS, 43
VILA HEPACARE
12608-260 - Lorena - SP

Número de registro no CREA-SP: 1785310 **Data do registro:** 31/05/2011

Capital Social: R\$ *****50.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. nr.2321 EXCLUSIVAMENTE NA AREA DE TECNICO EM EDIFICACOES.

Objetivo Social:

OBJETIVO SOCIAL: Construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; demolição de edifícios e outras estruturas; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: WILLIANS GLEIBE BARBOSA DE QUEIROZ

Título(s) e atribuição(ões):

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

US
J

Continuação da Certidão: CI - 1132420/2015 Página 2/2

do Artigo 04 do Decreto Federal 90922, de 06 de fevereiro de 1985 ,circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

Origem do Registro: CREA-SP Número do Registro (CREASP): 5061385392

Registro Nacional: 2608826458

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 18/07/2013

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 6ab7a664-d8ce-4b8c-acbd-44351cadf172.

Situação cadastral extraída em 13/05/2015 15:18:52.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UOP LORENA, situada à Rua: ALDO HERMINIO ZANIN, 81, , CENTRO, LORENA-SP, CEP: 12600-270, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de maio de 2015



49
8

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com a finalidade de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa **ANDREZA APARECIDA DE QUEIROZ-ME**, com sede a Rua-Carijós nº. 43 Vila Hepacare – Lorena/SP. Inscrito no **CNPJ** sob nº. **13.711.050/0001-29** registro no **CREA SP** sob nº. **1785310** executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS** situada a Praça Nove de Julho nº. 202 – Centro- Areias /SP, **CNPJ** sob nº. **45.195.963/0001-26** a obra abaixo relacionada demonstrando durante a construção bom desempenho técnico e administrativo, sempre dentro dos bons padrões de qualidade, nada constando em nossos arquivos que desabone os serviços prestados.

OBRA: Contratação de empresa no ramo da construção civil para executar obras na Ampliação da EMEF Professor Antonio Pinto de Carvalho Neto (Sala de Informática e Biblioteca) com área.construída de 151,00m², localizada na Avenida Siqueira Campos nº605- Centro- Município de Areias conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Custo e Projeto.

PRAZO: Início em 09/11/2011 – Término em 09/02/2012

VALOR DA OBRA: R\$ 148.919,36 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Arquiteto Urbanista – Willians Gleibe B. de Queiroz CAU nº. 68962-9

CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENG.º CIVIL CREA nº 5060288067



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

50
8

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

PROJETO: Ampliação Escola "EMEF PROF. ANTONIO PINTO DE CARVALHO NETO" (SALA INFORMATICA)

LOCAL: AV. SIQUEIRA CAMPOS S/ N. - CENTRO - AREIAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

REGIME: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Carta Convite 048/2011

ITEM	COD CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTI
			DADE	DADE
SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	21002	Locação de obra e edificação	m ²	151,00
1.2	20802	Placa de identificação de obra	m ²	3,00
		Subtotal		
SERVIÇOS				
Fundação				
2.1	60202	Escavação manual	m ³	10,00
2.2	120104	Broca em concreto d = 0,20 m	m	160,00
2.3	90102	Forma em tábuas para fundação	m ²	55,00
2.4	110309	Concreto Fck = 20,0 MPa	m ³	12,50
2.5	111604	Lançamento de Concreto para fundação	m ³	12,50
2.6	100104	Aço CA-50 A (média de 100,00 Kg/m ³)	Kg	1.250,00
2.7	321703	Impressão para fundação	m ²	168,00
3				
3.1	90103	Forma em tabua p/ estrutura	m ²	74,00
3.2	110309	Concreto Fck = 20,0 MPa	m ³	13,44
3.3	111606	Lançamento de Concreto Fck = 20,0 Mpa	m ³	13,44
3.4	100104	Aço CA-50 A (média de 100,00 Kg)	Kg	1.344,00
		Laje pré, incluindo tela de aço, concreto FCk = 20,0 Mpa e lançamento		
3.5	130104	Laje pré fabricada	m ²	26,00
3.6	110309	Concreto Fck = 20,0 MPa	m ³	1,30
3.7	111606	Lançamento de Concreto Fck = 20,0 Mpa	m ³	1,30
3.8	100104	Aço CA-50 A (média de 100,00 Kg)	Kg	130,00
		Subtotal		
4		Alvenaria, forro		
4.1	140420	Alvenaria em bloco cerâmico (14 x 20 x 20 cm)	m ²	340,00
4.2	142001	Vergas	m ³	2,50
4.3	220304	Forro em placas de PVC	m ²	125,00
		Subtotal		
5		Esquadrias metálicas		
5.1	240103	Esquadrias metálicas	m ²	21,00
5.2	240206	porta de ferro abrir em chapa met. Sob. Medida	m ²	6,00
		Subtotal		
6		Esquadria, marcenaria e elemento em madeira		
6.1	230304	Porta (0,80 x 2,10) interna	pç	2,00
6.2	280104	Ferragem completa para porta interna	cj	2,00
		Subtotal		
7		Vidro		
7.1	260104	Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	21,00



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12820 000

51
D

		Subtotal		
8		Revestimento em alvenaria		
8.1	170202	Chapisco	m ²	710,00
8.2	170212	Emboço comum	m ²	710,00
8.3	170222	Reboco	m ²	710,00
		Subtotal		
9		Piso		
9.1		Contrapiso em concreto		
9.2	110309	Concreto Fck = 20,0 MPa	m ³	11,86
9.3	111602	Lançamento de Concreto Fck = 20,0 Mpa	m ³	11,86
9.4	170102	Argamassa de regularização	m ³	5,00
9.5	171002	Piso cerâmico PEI 4 assentado com argamassa colante industrializado	m ²	160,00
9.6	171020	Rodapé ceramico até 10 cm	m	78,00
		Subtotal		
10		Revestimento em azulejo		
10.1	181104	Revestimento em azulejo junta a prumo assentado com argamassa	m ²	30,00
10.2	181121	Rejunte para azulejo	m ²	30,00
		Subtotal		
11		Pintura		
11.1	331001	Latex acrílico antimofo, inclusive preparo	m ²	710,00
11.2	331102	Esmalte barrado ate 2,00 m (area interna)	m ²	128,00
11.3	331102	Esmalte barrado ate 0,50 m (area externa)	m ²	32,00
11.4	331102	Esmalte em sup. Metalica inclusive preparo	m ²	42,00
11.5	331201	Esmalte em sup. De madeira inclusive preparo	m ²	13,44
		Subtotal		
12		Telhado		
12.1	150112	Estrutura madeira tesourada, telha de ondulada - vãos de 7,00 à 10,00 m	m ²	151,00
12.2	160206	Telha cimento reforçada padrão ondulada 6 mm	m ²	151,00
12.3	160226	Cumeeira normal em cimento ondulada	m	7,30
		Subtotal		
13		Instalações hidráulicas		
13.1	450102	Entrada completa de água, c/abrigos	Kit	1,00
13.2	460102	Tubo de PVC marrom, (Ø 13/4"), inclusive conexões	m	100,00
13.3	460304	Tubo de PVC branco Ø75 mm, inclusive conexões	m	10,00
13.4	460305	Tubo de PVC branco Ø100 mm, inclusive conexões	m	30,00
13.5	480202	Reservatório em fibra capacidade = 1000 litros	pç	1,00
13.6	480501	Torneira de bóia Ø 3/4"	pç	1,00
13.7	400102	Caixa sifonado de PVC rígido 100x150x50 mm	pç	2,00
		Subtotal		
14		Louças e metais		
14.1	440351	Torneira para lavatório (antivandalismo)	jg	2,00
14.2	470210	Registro geral com acabamento (D = 1/2")	pç	2,00
14.3	442010	Engate flex Pvc	pç	4,00
14.4	442001	Sifão plástico Sanfonado universal	pç	2,00
14.5	442039	Válvula de PVC para lavatório	pç	2,00
14.6	440108	Bacia com caixa acoplada de louça sem tampa	pç	2,00
14.7	440111	Lavatório com coluna branco	pç	2,00
14.8	440313	Saboneteira tipo Dispenser	pç	2,00



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

52
0

14.9	440305	Dispenser papel higienico em ABS	pç	2,00
		Subtotal		
15		Instalação elétrica		
		Instalações elétricas		
16.1	370310	Quadro distribuição de luz e força de embutir - até 42 disjuntores	pç	1,00
16.2	371360	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	pç	8,00
16.3	371361	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	pç	2,00
16.4	380104	Eletroduto de PVC rígido de 3/4"	m	70,00
16.5	381903	Eletroduto corrugado de PVC diâmetro externo de 25 mm	m	250,00
16.6	390216	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	800,00
16.7	390217	Cabo de cobré de 4,0 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00
16.8	390203	Cabo de cobre de 6,0 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	250,00
16.9	400102	Caixa de ferro estampada 4 x 2	pç	50,00
16.10	400108	Caixa de luz de teto sextavada	pç	22,00
16.11	400402	Tomada universal 2P - 10A/250 V, com placa	pç	40,00
16.12	400504	Interruptor com 2 tecla simples e placa	pç	2,00
16.13	400502	Interruptor com 1 tecla simples e placa	pç	3,00
16.14	411407	Luminária de sobrepor ou pendente em calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes aletada de 32/36/40W(compl.)	pç	22,00
16.15	411302	Luminária externa tipo tartaruga "blindada"	pç	2,00
		Subtotal		
16		Serviços Finais		
		Calçada externa (30,00 m ²)		
17.1	111804	Lastro em pedra britada	m ³	1,50
17.2	170308	Cimentado semiaspero	m ²	30,00
17.3	550102	Limpeza final de obra	m ²	151,00
		Subtotal		

CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil CREA 14.5000288067

Areias , em 20 fevereiro de 2012.

J
OF
APAS



53
D

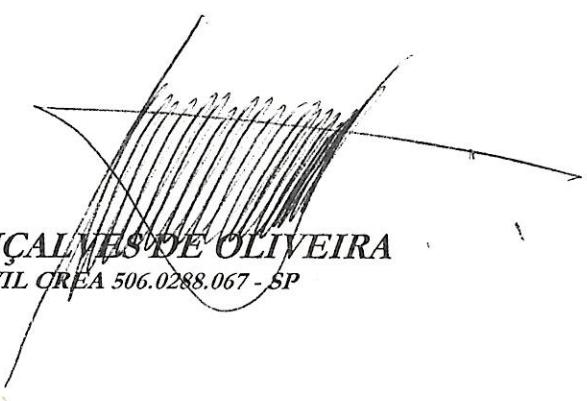
Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

Atestado de Visita

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que WILLIANS GLEIBE B. BARBOSA DE QUEIROZ, portador do CREA-SP 5061385392, representante legal da empresa ARQ. CON CONSTRUCAO, CNPJ/MF 13.711.050/0001-29, estabelecida no Município de LORENA, Estado de SÃO PAULO, na RUA CARIJOS, n. 37, bairro VILA HEPACARÉ, esteve presente no Município de Areias, no dia 01/06/2014, para visita técnica, ao local das OBRAS DE CALÇAMENTO DA RUA SÃO BARTOLOMEU, situada no Bairro São Sebastião, sem número, no Centro, conforme exigido na CARTA CONVITE numero 013/2015.

Areias, 01 de junho de 2015.


CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENG.º CIVIL CREA 506.0288.067 - SP





ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

CNPJ: 13.711.050/0001-29 – IE:
420.067.187.115

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Carta Convite 013/2015

Entrega dos Envelopes 02/06/2015 – 09:00 hs

Abertura dos Envelopes 02/06/2015 – 10:00 hs

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

*Recd. em
01/06/2015
Assinatura
10/06*

PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OBRAS VARIADAS

LOCAL: AREIAS - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

ITEM	COD CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REF. CARTA CONVITE 013/2015			
			UNI DADE	QUANTI DADE	PREÇOS UNITARIO	PREÇO TOTAL
PAVIMENTAÇÃO DO ROCIO						
1.1	540435	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm	m ²	1.300,00	R\$ 13,21	R\$ 17.173,00
1.2	110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	9,90	R\$ 62,10	R\$ 614,79
1.3	540616	Sarjeta ou meio fio moldado local	m ³	9,90	R\$ 45,76	R\$ 453,02
1.4	140111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	60,00	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
1.5	170202	Chapisco	m ²	120,00	R\$ 2,41	R\$ 289,20
1.6	550102	Limpesa final	m ²	1.300,00	R\$ 7,25	R\$ 9.425,00
		Subtotal			R\$ 29.047,01	
EXECUÇÃO DE MURO						
2.1	60202	Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em vala ou cava ate 1,50	m ³	2,88	R\$ 31,05	R\$ 89,42
2.2	120102	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm completa	m	48,00	R\$ 24,14	R\$ 1.158,72
2.3	110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	2,00	R\$ 62,10	R\$ 124,20
2.4	111604	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	2,00	R\$ 87,16	R\$ 174,32
2.5	141011	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	96,00	R\$ 18,20	R\$ 1.747,20
2.6	170202	Chapisco	m ²	192,00	R\$ 2,41	R\$ 462,72
2.7	550102	Limpesa final	m ²	1,00	R\$ 7,25	R\$ 7,25
		Subtotal			R\$ 3.763,83	
		Total Geral			R\$ 32.810,85	
		Total Geral com BDI 8 %			R\$ 35.453,00	

José Gisele B. de Queiroz
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 68962-9

Valor total da Obra: R\$ 35.453,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e tres reais).
Validade da Proposta: 30 (trinta dias)
Prazo Execução de obra: 90 (noventa dias)

Lorena 02 de junho de 2019

WILLIANS GLEIBE B. DE QUEIROZ
CAU 68962-9.

V
O
L



57
7
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO
CNPJ: 13.711.050/0001-29
IE: 420.067.187.115

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
REF.: CARTA CONVITE N. 013/2015
PROCESSO LICITAÇÃO N. 023 / 2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua Bartolomeu – Bairro do Rocio de acordo com a Planilha de Custos , Memorial Descritivo ao Edital.

DECLARAÇÃO

Eu ,Willians Gleibe B. de Queiroz RG 22.223.804 05 representante legal da empresa Arq. Con Construção CNPJ 13.711.050/0001-29 - IE 420.067.187.115 sito a rua : Rua Carijós 37 –Vila Hepacare – Lorena – SP declaro estar de acordo e me submeto inteiramente a todas as condições deste Edital.

Lorena 02 de junho de 2015

Willians Gleibe B. de Queiroz
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR 68962-9

Rua Carijós nº 37 – Vila Hepacare – Lorena – SP
Tel.: (12) 9733-6103
Email: arq.con@hotmail.com.br





58
8

ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO
CNPJ: 13.711.050/0001-29
IE: 420.067.187.115

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
REF.: CARTA CONVITE N. 013/2015
PROCESSO LICITAÇÃO N. 023 / 2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua Bartolomeu – Bairro do Rocio de acordo com a Planilha de Custos , Memorial Descritivo ao Edital.

DECLARAÇÃO

Eu ,Willians Gleibe B. de Queiroz RG 22.223.804 05 representante legal da empresa Arq. Con Construção CNPJ 13.711.050/0001-29 - IE 420.067.187.115 sito à rua : Rua Carijós 37 –Vila Hepacare –Lorena – SP declaro que conheço o local da obra e as dificuldades que a mesma possa oferecer .

Lorena 02, junho de 2015

Willians Gleibe B. de Queiroz
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR 68962-9

Rua Carijós nº 37 – Vila Hepacare – Lorena – SP
Tel.: (12) 9733-6103
Email: arq.con@hotmail.com.br



ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

CNPJ: 13.711.050/0001-29 – IE:
420.067.187.115

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Carta Convite 013/2015

Entrega dos Envelopes 02/06/2015– 09:00 hs

Abertura dos Envelopes 02/06/2015 – 10:00 hs

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

7
g
Received
01/06/2015
J. P. Adams
1000

ANILHA DE CUSTOS

OBRA: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OBRAS VARIADAS

OCAL: AREIAS - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

ITEM	COD CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTI	PREÇOS	PREÇO
			DADE	DADE	UNITARIO	TOTAL
1 PAVIMENTAÇÃO MORRO DO ROCIO						
1	540435	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPA, espessura 8 cm	m ²	1.300,00	R\$ 16,00	R\$ 20.800,00
2	110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPA	m ³	9,90	R\$ 63,00	R\$ 623,70
3	540616	Sarjeta ou meio fio moldado local	m ³	9,90	R\$ 46,00	R\$ 455,40
4	140111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	60,00	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
5	170202	Chapisco	m ²	120,00	R\$ 2,40	R\$ 288,00
6	550102	Limpesa final	m ²	1.300,00	R\$ 7,25	R\$ 9.425,00
		Subtotal				R\$ 32.732,10
2 EXECUÇÃO DE MURO						
1	60202	Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em vala ou cava ate 1,50 m ³	m ³	2,88	R\$ 31,05	R\$ 89,42
2	120102	Broca em concreto armado diametro de 20 cm completa	m	48,00	R\$ 24,14	R\$ 1.158,72
3	110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPA	m ³	2,00	R\$ 62,10	R\$ 124,20
4	111604	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	2,00	R\$ 87,16	R\$ 174,32
5	140111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	96,00	R\$ 19,00	R\$ 1.824,00
6	170202	Chapisco	m ²	192,00	R\$ 2,40	R\$ 460,80
7	550102	Limpesa final	m ²	1,00	R\$ 7,25	R\$ 7,25
		Subtotal				R\$ 3.763,83
		Total Geral				R\$ 36.495,93
		Total Geral com BDI 08 %				R\$ 40.145,52

Valor total da Obra: R\$ 40.145,52 (quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais cinqüenta e dois centavos).

Válidade da Proposta: conforme edital

Ao Execução de obra: conforme edital



Lorena 02 de junho de 2019

Rua Dr. Paulo Cardoso nº 30 - Centro - Lorena
Tel.: (12) 3152-6785

60
2

ROMA

INFRA-ESTRUTURA LTDA

69
f

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

CARTA CONVITE N. 013/2015

PROCESSO LICITAÇÃO N. 023/2015

DECLARAÇÃO

A empresa **ROMA INFRA-ESTRUTURA LTDA** inscrita CNPJ nº 10.265.415/0001-40, IE nº 420.141.182.112 devidamente representada pelo seu sócio Sr. MARCUS WANDERICO BASTOS ROMEIRO RG nº 43.578.927 e CPF nº 330.234.378-74 com sede a rua Dr. Paulo Cardoso nº 30 – Centro –Lorena – SP, declaro que conheço o local da obra e as dificuldades que a mesma possa oferecer .

Atenciosamente.

ROMA INFRA-ESTRUTURA LTDA

Lorena 02 de junho de 2015



63
g

ROMA

INFRA-ESTRUTURA LTDA.

02 ENVELOPE - PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Areias

Comissão de Licitações

Carta Convite nº 013/2015

Entrega de Envelope: 02/06/2015 - 09:00hs
Abertura dos Envelopes 02/06/2015 – 10:00hs

*Areias
01/06/2015
10:00hs*



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

64

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

X

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE NÚMERO 013/2015

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e quinze, às 10:00 (dez) horas, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Areias, em presença da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria N.º 01/2015 de dois de janeiro de dois mil e quinze, composta pelos seguintes membros: José Aroldo Gonçalves Pimentel, Lucas Jorge Madeira e Gizele de Oliveira Maximiliano, sob a presidência do primeiro, procedeu-se a abertura da Licitação sob a modalidade Convite N.º 013/2015 para:

Contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua São Bartolomeu - Bairro do Rocio de acordo com a Planilha de Custos, Memorial Descritivo ao Edital.

Apresentaram propostas as seguintes firmas:

1 – Andreza Aparecida de Queiroz - ME, estabelecida na Rua Carijós, n.º 37 – Vila Hepacaré, Município de Lorena – SP – CNPJ 13.711.050/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 420.067.187.115;

2 – Roma Infraestrutura Ltda., estabelecida na Rua Doutor Paulo Cardoso, n.º 30 – Loja – Cabelinha, Município de Lorena, Estado de São Paulo, CNPJ 10.265.415/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 420.141.182.112.

Não houve representante das empresas no ato.

O Presidente da Comissão procedeu a abertura dos envelopes referentes aos “Documentos de Habilitação”, os quais foram rubricados, folha por folha, pela Comissão no ato de abertura. A Comissão analisou os documentos apresentados e julgou que todas as empresas apresentaram a documentação de acordo com o Edital portanto foram consideradas habilitadas. A Comissão achou desnecessário suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. A Comissão resolveu dar prosseguimento ao processo licitatório, com a abertura dos “envelopes propostas” dos concorrentes, que foram rubricados folha por folha pela Comissão. Nenhum licitante apresentou proposta em desacordo com o estabelecido no edital, com preço global superior aos praticados no mercado, ou ainda apresentando preços manifestamente inexequíveis. A Comissão procedeu a análise das propostas, com o julgamento objetivo das propostas apresentadas, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos no edital, e elaborou o mapa de preços e resultados, que faz parte integrante deste processo.

Foram os seguintes os preços e propostas apresentadas:

1 – Andreza Aparecida de Queiroz - ME, estabelecida na Rua Carijós, n.º 37 – Vila Hepacaré, Município de Lorena – SP – CNPJ 13.711.050/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 420.067.187.115; ESPECIFICAÇÕES: PREÇO GLOBAL - R\$ 35.453,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais);

2 – Roma Infraestrutura Ltda., estabelecida na Rua Doutor Paulo Cardoso, n.º 30 – Loja – Cabelinha, Município de Lorena, Estado de São Paulo, CNPJ 10.265.415/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 420.141.182.112. ESPECIFICAÇÕES: PREÇO GLOBAL - R\$ 40.145,52 (quarenta mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

Considerando os preços apresentados, a Comissão resolve JULGAR à Empresa vencedora:

1 – Andreza Aparecida de Queiroz - ME, estabelecida na Rua Carijós, n.º 37 – Vila Hepacaré, Município de Lorena – SP – CNPJ 13.711.050/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 420.067.187.115; ESPECIFICAÇÕES: PREÇO GLOBAL - R\$ 35.453,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais);

X X X



66
Y

Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2015

CONVITE N.º 013/2015

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito;

O presente Processo Licitatório, sobre a modalidade de Convite n.º 013/2015, **Contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua São Bartolomeu – Bairro do Rocio de acordo com a Planilha de Custos, Memorial Descritivo ao Edital.**

A Documentação foi examinada e acha-se de acordo com a legislação vigente (Lei Federal n.º 8.666\93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883\94, pela Lei Federal n.º 9.032/95 e pela Lei Federal n.º 9.648/98) atendendo o que dispõe a citada legislação.

Areias, 02 de junho de 2015.

Dr. José Wilson da Silva
Assessor Jurídico

023/88-71725



67
8

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2015

CONVITE N.º 013/2015

ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista ao que dispõe a Legislação vigente (Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 pela Lei Federal n.º 9.032/95 e pela Lei Federal n.º 9.648/98) e conforme consta dos autos deste Processo Licitatório, na modalidade de Convite, o qual a Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2015, adjudicou,

Contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua São Bartolomeu – Bairro do Rocio de acordo com a Planilha de Custos, Memorial Descritivo ao Edital.

Adjudicar, o objeto deste Tomada de Preços a empresa: Andreza Aparecida de Queiroz – ME.

Dê-se ciência ao Licitante vencedor e, procedam-se as formalizações Legais.

Areias, 08 de junho de 2015.

José Antônio Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



68

8

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2015

CONVITE N.º 013/2015

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista ao que dispõe a Legislação vigente (Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 pela Lei Federal n.º 9.032/95 e pela Lei Federal n.º 9.648/98) e conforme consta dos autos deste Processo Licitatório, na modalidade de Convite, o qual a Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2015, adjudicou, **Contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua São Bartolomeu – Bairro do Rocio de acordo com a Planilha de Custos, Memorial Descritivo ao Edital.**

Homologar, o objeto deste Convite a empresa: **Andreza Aparecida de Queiroz – ME.**

Dê-se ciência ao Licitante vencedor e, procedam-se as formalizações Legais.

Areias, 08 de junho de 2015.

Jose Antonio Fernandes
JOSE ANTONIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

69

X

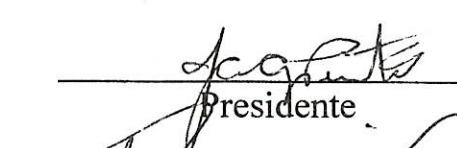
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

Termo de Encerramento de Convite n.º 013/2015

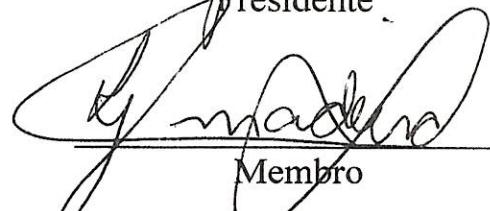
Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Areias por intermédio do Senhor José Aroldo Gonçalves Pimentel – Presidente, Lucas Madeira Jorge – Membro e a Senhorita Gizele de Oliveira Maximiliano - Membro que fazem parte, como membros da Comissão de Licitação para o Edital de Convite n.º 013/2015 julga como melhor proposta, apresentada pela empresa: **Andreza Aparecida de Queiroz – ME.**

Para constar, foi lavrado o presente termo.

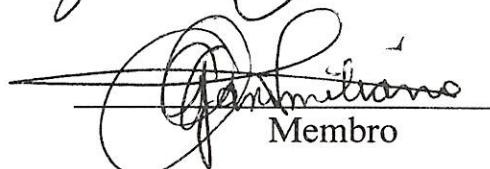
Areias, 08 de junho de 2015.



Presidente



Membro



Membro



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS NO CALÇAMENTO DA RUA SÃO BARTOLOMEU, QUE, ENTRE SI, FIRMAM O MUNICÍPIO DE AREIAS E A EMPRESA ANDREZA APARECIDA DE QUEIROZ.

O MUNICÍPIO DE AREIAS, situada na Praça Nove de Julho n.º 202 - Areias - SP., CNPJ. n.º 45.195.963/0001-26, doravante denominada MUNICÍPIO DE AREIAS, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. JOSE ANTONIO FERNANDES, portador do RG. de n.º 02.450.279-1 e a empresa – ANDREZA APARECIDA DE QUEIROZ., situada à Rua Carijós, n.º 37 – Vila Hepacaré, Município de Lorena , Estado de São Paulo, CNPJ. n.º 13.711.050/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 420.067.187.115, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal através de Procuração, O Senhor WILLIANS GLEIBE BARBOSA DE QUEIROZ, portador do RG n.º 22.223.804-5 – SSP-sp e do CPF n.º 071.250.678-08, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, decorrente do Processo Licitatório n.º 023/2015 na modalidade de Convite n.º 013/2015, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução de obras no calçamento da Rua São Bartolomeu localizada no Bairro do Rocio, Município de Areias, no regime de empreitada por preço global e unitário, conforme proposta da CONTRATADA, compreendendo todos os para a execução da referida obra, de acordo com todos os Anexos do Edital, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, após a assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para conclusão da obra será 03 meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

2.1.1. Todos os prazos constantes deste Contrato serão contados em dias corridos, excluindo-se o de início e incluindo-se o do vencimento.

2.2. A obra objeto desta licitação deverá iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2.2.1. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do MUNICÍPIO DE AREIAS, mantidas as demais cláusulas do contrato e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

2.2.1.1. alteração do projeto ou especificação, pela Administração;

2.2.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE AREIAS



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000
aumento significativo das quantidades inicialmente previstas no contrato;

2.2.1.4.

2.2.1.5.

impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo MUNICÍPIO DE AREIAS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.2.1.6.

omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE AREIAS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.3. Do Recebimento dos Serviços

2.3.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na Diretoria de Obras e Serviços do MUNICÍPIO DE AREIAS, o recebimento da obra, tendo o MUNICÍPIO DE AREIAS o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

2.3.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo MUNICÍPIO DE AREIAS e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

2.3.3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o MUNICÍPIO DE AREIAS, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

2.3.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND - Certidão de Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

2.3.4.1. O prazo máximo para apresentação da CND será de 60 (sessenta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Após a apresentação da CND, o MUNICÍPIO DE AREIAS emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. No caso da não apresentação, o MUNICÍPIO DE AREIAS imporá a multa, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1., alínea "e".

2.3.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte do MUNICÍPIO DE AREIAS e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 2.3.4.1., lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

2.3.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da Legislação em vigor, notadamente a relativa à responsabilidade civil..



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12820 000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1. Os serviços constantes das Planilhas de Quantidades de Serviços e Preços, serão executados na modalidade de preço unitário.
- 3.2. Os preços unitários serão os constantes das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços - Anexo IV do Edital, aos quais será aplicada, para efeito de medição, a variação percentual resultante da diferença entre o valor total estimado pelo MUNICÍPIO DE AREIAS e o valor estipulado na proposta.
 - 3.2.1. Os serviços pagos por preço unitário, definidos em 3.1., estão explicitados e com suas quantidades estimadas nas Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, podendo haver variação, para menos ou para mais, naquelas quantidades.
 - 3.2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as etapas, atividades e serviços que, não constando das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, estejam previstos nos Projetos e/ou Memoriais, ou seja, tecnicamente recomendáveis, salvo erro grave de projeto.
- 3.3. Os preços referidos nesta cláusula incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início, conforme programação a ser fornecida pelo MUNICÍPIO DE AREIAS.
- 4.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao MUNICÍPIO DE AREIAS, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.
 - 4.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o MUNICÍPIO DE AREIAS devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O MUNICÍPIO DE AREIAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.
 - 4.2.2. Em caso de conflito, as partes elegerão um mediador, correndo a despesa por conta do perdedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. As faturas deverão ser emitidas contra o MUNICÍPIO DE AREIAS, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 10º (décimo) dia, a contar da entrega da fatura na Tesouraria do MUNICÍPIO DE AREIAS.
- 5.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, válida a juízo do MUNICÍPIO DE AREIAS.
 - 5.2.1. A devolução de qualquer fatura relativa à medição que não seja aprovada, em hipótese



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12820 000

73
8

alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

- 5.3. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com o MUNICÍPIO DE AREIAS.
- 5.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela CONTRATADA, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativas aos meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada

- 6.1.1. Manter, na direção das obras, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 6.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pelo MUNICÍPIO DE AREIAS, incluindo-se o responsável pelas obras.
- 6.1.4. Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Dep. de Obras do MUNICÍPIO DE AREIAS, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- 6.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 6.1.6. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.7. Manter nos locais de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo do MUNICÍPIO DE AREIAS, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 6.1.8. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 6.1.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- 6.1.10. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, ao MUNICÍPIO DE AREIAS ou terceiros.
- 6.1.11. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO DE AREIAS.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

74
Y

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12820 000

- 6.1.12. Comunicar à Dep. de Obras do MUNICÍPIO DE AREIAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 6.1.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo MUNICÍPIO DE AREIAS no Livro de Ocorrências.
- 6.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas pelo MUNICÍPIO DE AREIAS, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.1.15. Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO DE AREIAS, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 6.1.16. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 6.1.17. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentaria, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.
- 6.1.18. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias.
- 6.1.19. Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias após o início das obras, o planejamento de execução dos serviços consolidados com o cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pelo MUNICÍPIO DE AREIAS.
- 6.1.20. Prover todos os funcionários envolvidos com as obras, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista.

6.2. Da Contratante ,

- 6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução das obras.
- 6.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 6.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto na Cláusula Segunda.
- 6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 6.2.5. Fornecer à Contratada o memorial descritivo da(s) reforma(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, ao MUNICÍPIO DE AREIAS, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

75
Y

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

completa fiscalização dos serviços em execução.

- 7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo MUNICÍPIO DE AREIAS ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (cinquenta por cento) do seu valor original.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE AREIAS, nos casos enumerados abaixo:

- 9.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o MUNICÍPIO DE AREIAS a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;
- 9.1.1.4. o atraso injustificado no início das obras;
- 9.1.1.5. a paralisação das obras;
- 9.1.1.6. a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação;
- 9.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do MUNICÍPIO DE AREIAS.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

76
7

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12820 000

- 9.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.1.3.3. a supressão, por parte do MUNICÍPIO DE AREIAS, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (cinquenta por cento);
- 9.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE AREIAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 9.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE AREIAS decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, ao MUNICÍPIO DE AREIAS;
- 9.1.3.6. a não liberação, por parte do MUNICÍPIO DE AREIAS, de áreas, locais ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta as seguintes consequências:
- 9.1.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE AREIAS;
- 9.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;
- 9.1.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do MUNICÍPIO DE AREIAS, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



9.1.4.4.

Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

77
7

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12820 000

retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE AREIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo do MUNICÍPIO DE AREIAS, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE AREIAS;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início das obras, a partir do 6º dia contado da assinatura do contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após o que este será rescindido, executada a garantia do contrato referida na cláusula nona e aplicada adicionalmente a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE AREIAS, pelo prazo de até 12 (doze) meses;
- c) multa, calculada na forma indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, aplicada na hipótese do não cumprimento da meta financeira prevista para cada período de 30 (trinta) dias contados a partir do início da obra. Caracteriza-se o não cumprimento de meta quando não for atingido valor igual a, pelo menos, 90% do previsto para meta em questão;
- d) multa, calculada na forma indicada no parágrafo terceiro desta cláusula, na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, cumulativamente, até o limite estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas condições;
- f) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese da não apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, subitem 2.3.4.1., bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE AREIAS, pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser revertida a penalidade de suspensão quando sanada a falta cometida;
- g) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, o MUNICÍPIO DE AREIAS poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima e seus parágrafos, bem como aplicar à contratada suspensão temporária ao direito de licitar e impedir-lá de contratar com o MUNICÍPIO DE AREIAS, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- h) publicação no Diário Oficial do Estado, de declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

19
Y

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

previsto na Cláusula Sexta, subitem 6.1.19., não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes do presente instrumento onerarão a Dotação Orçamentária de n.º:

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 - SETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0009.2.020 - Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

14.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ 35.453,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais) (Preço Global do Ganhador da Convite) na data base indicada no Anexo IV - Planilha(s) Quantitativa(s) de Serviços e Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Queluz - Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

Areias, 08 de junho de 2015.

MUNICIPIO DE AREIAS
JOSÉ ANTONIO FERNANDES

ANDREZA APARECIDA DE QUEIROZ
WILLIANS GLEIBE BARBOSA DE QUEIROZ

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Areias Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2015 CONVITE N.º 013/2015

José Antonio Fernandes, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Convite n.º 013/2015 Contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua São Bartolomeu – Bairro do Rocio de acordo com a Planilha de Custos, Memorial Descritivo ao Edital.

VENCEDORA: Andreza Aparecida de Queiroz - ME CNPJ: 13.711.050/0001-29 e Inscrição Estadual 420.0678.187.115 VALOR: R\$ 35.453,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

*Areias, 08 de junho de 2015.
José Antonio Fernandes
Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS – EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: N.º 023/2015

Convite: N.º 013/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias

Contratada: Andreza Aparecida de Queiroz - ME

CNPJ: 13.711.050/0001-29 e Inscrição Estadual 420.0678.187.115

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras no calçamento da Rua São Bartolomeu – Bairro do Rocio de acordo com a Planilha de Custos, Memorial Descritivo ao Edital.

Data da Assinatura: 08/06/2015

VALOR: VALOR: R\$ 35.453,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

*Areias, 08 de junho de 2015.
JOSÉ ANTONIO FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2015

CONVITE N.º 014/2015

José Antonio Fernandes, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Convite n.º 014/2015 Aquisição de metros quadrados de grama sintética para instalação na Quadra Esportiva localizada na Praça Paulo Sérgio de Carvalho Abreu no Bairro São Sebastião, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital

VENCEDORA: Acedo & André Comércio de Grama Sintética Ltda. - ME CNPJ: 15.114.886/0001-71 VALOR: R\$ 37.378,80 (trinta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

*Areias, 23 de junho de 2015.
José Antonio Fernandes
Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2015

CONVITE N.º 015/2015

José Antonio Fernandes, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Convite n.º 015/2015 Aquisição de Brinquedos para a EMEF Professor Júlio César da Costa Sampaio Filho e para as Praças Paulo Sérgio de Carvalho Abreu e para a Praça Santa Rita, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

VENCEDORA: D. P. S. Distribuidora de Peças, Equipamentos e Serviços Eireli – ME CNPJ:

22.461.197/0001-27 – Inscrição Estadual 145.208.709.114 VALOR: R\$ 37.500,00 (trinta e sete